



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 51/2022, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.912, de 05 de dezembro de 2019, e dá outras providências. O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 15/08/2022, sob nº 918/2022.

Após análise jurídica, por meio de despacho do Presidente da Câmara em 17/08/2022, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

Durante a tramitação do projeto foi solicitado informações complementares
É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Verificando que o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação, informando desde já que se será apresentado emenda ao projeto por parte deste Relator.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 16 de setembro de 2022.

Carlos Eduardo da Silva
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Projeto de Lei nº 51/2022, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.912, de 05 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Carlos Eduardo da Silva, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 51/2022.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 16 de setembro de 2022.

Lukas Ortiz Amatti
Presidente

Carlos Eduardo da Silva
Relator

Emilene Roberta Damini
Revisora